



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

A Prefeitura do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratação eventual e por tempo determinado, das funções públicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

O presente Processo Seletivo visa a possível contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, substituições, projetos, licenças e demais modalidades de afastamentos quando houver.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista de contratar, neste período, todos os candidatos classificados;

1.2 O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista;

1.3 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 Os editais e todas as fases do processo seletivo serão divulgadas em jornais regionais e oficiais, no site <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br/> e afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

1.4 As funções, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas	Salário R\$	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R\$
Professor de Educação Básica - I	CR	16,19 *Hora/ aula	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1ª a 5ª ano).	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II - Arte	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Educação Artística/(Arte).	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II - Ciências	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Ciências.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II - Educação Especial	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação ou Pós-Graduação na área de Educação Especial.	R\$ 35,00

Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena em Educação Física e Inscrição no conselho de classe.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II – Educação Musical	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Música.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II – Filosofia	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Filosofia.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II - Geografia	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Geografia.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II - História	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em História.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II – Informática	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Informática.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena em Letras com habilitação em Inglês.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação na área correspondente.	R\$ 35,00
Professor de Educação Básica II – Matemática	CR	17,22 *Hora/ aula	Licenciatura Graduação Plena com habilitação em Matemática.	R\$ 35,00

*Jornada de Trabalho – Professor de Educação Básica I e II: Dar-se-á de acordo com as necessidades de atribuição e o número de horas aula disponível na Secretaria Municipal de Educação. CR – Cadastro de reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob-hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.2 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo, a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

2.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4 Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72; Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino; Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos; Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura; Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a

documentação determinada neste Edital; Não ter sido demitido por justa causa do serviço público; Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena; Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76; No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público; Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5 As inscrições serão recebidas do dia **04 de junho até o dia 12 de junho de 2018**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua Antônio Fernandes Cunha, 343, Centro, Cristais Paulista, SP, nos seguintes horários: das **08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas às 16 horas**.

2.6 O candidato interessado deverá primeiramente se dirigir, dentro do período de inscrição, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, e solicitar a impressão de boleto para pagamento da taxa de inscrição.

2.6.1 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário da rede de atendimento bancário;

2.6.2 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário;

2.6.3 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4 Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5 A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.7 O candidato deverá ler o Edital, imprimir a ficha de inscrição que se encontra disponível no site da Prefeitura, preenche-la corretamente, anexar o boleto devidamente pago e cópia de um documento de identificação oficial com foto, e entrega-los para efetivar a sua inscrição no departamento de educação conforme o item 2.5.

2.8 As inscrições somente serão aceitas se devidamente preenchida toda a ficha de inscrição, com o boleto pago e com cópia legível de documento de identificação.

2.9 O candidato deverá receber do departamento de educação o Protocolo que será o comprovante de sua inscrição.

2.9.1 Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.9.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.9.3 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

CAPÍTULO 3 – DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição:

a) O candidato deverá no ato da inscrição, anexar cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).

b) Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

3.5 Aos deficientes visuais, que necessitem de prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova; auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito ou no sistema Braille deverá requerê-la no momento de sua inscrição, por meio do formulário de inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado não terão a prova especial preparada. Os referidos

candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

3.6 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.7 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

3.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.9 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter á exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO 4 – DAS PROVAS

4.1 Prova objetiva, sendo classificatória, sob a forma de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com um peso de 3,33 (três e trinta e três pontos) cada questão.

4.2 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo I** deste Edital.

4.3 O Quadro abaixo apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português e matemática.

Função	Provas	Nº questões
Professor de Educação Básica I	Língua Portuguesa	14
	Matemática	09
	Conhecimentos Específicos	07
	Total	30
Professor de Educação Básica II - Artes	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30
Professor de Educação Básica II - Ciências	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Educação Especial	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Educação Física	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Educação Musical	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Filosofia	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Geografia	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – História	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Informática	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05

	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	20
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	05
	Total	30
Professor de Educação Básica II - Matemática	Língua Portuguesa	05
	Matemática	20
	Conhecimentos Específicos	05
	Total	30

4.4 O tempo de duração das provas escritas será de 02h00min (duas horas), contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

4.5 As provas realizar-se-ão nesta cidade de Cristais Paulista no dia **24 de junho de 2018, às 09:00 horas, na EMEB Jarcy Araci de Matos, Avenida Antônio Prado n° 3240 Centro, Cristais Paulista/SP.**

4.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com trinta (30) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade** ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Titula Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza publica ou privada.

4.7 Os candidatos que estiverem portando telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio devem ser guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.

4.8 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se da sala de prova durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;

4.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;

4.10 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;

4.11 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato;

4.12 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

4.13 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e o Cartão de Resposta (Gabarito). Serão ambos obrigatoriamente devolvidos pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação;

4.14 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

4.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

4.16 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o representante da Comissão Organizadora procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

4.17 A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.18 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos;

4.20.1 Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

4.20.2 O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6 para acessar e permanecer no local designado;

4.20.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

4.20.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.21 Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- l) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

4.22 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar o caderno de provas e o gabarito devidamente preenchido e assinado. Deverá preencher o campo e-mail em letra de forma. Será fornecido rascunho para que o candidato anote suas respostas para posterior conferência.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO E NOTA DAS PROVAS

5.1 As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva será inabilitado.

5.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100)/Tq$. Sendo: NP = Nota da prova; Na = Número de acertos; Tq = Total de questões da prova.

5.4 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.5 No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- 5.5.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- 5.5.2 O candidato que contar com maior idade;
- 5.5.3 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 5.5.4 Maior número de acertos em língua portuguesa;
- 5.5.5 Maior número de acertos em matemática;
- 5.5.6 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
- 5.5.7 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função, observado o código de inscrição da função.
- 6.2 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e outra, apenas dos candidatos PNE.
- 6.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação;
- 6.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Departamento de Educação de Cristais Paulista, durante o período da realização do Processo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

- 7.1 Do gabarito oficial da prova, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 7.2 Da classificação, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Final.
- 7.3 Os recursos – Modelo Anexo II - deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no departamento de educação de Cristais Paulista, sendo considerado para tanto a data do protocolo.
- 7.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 e 7.2 deste Capítulo não será conhecido.
- 7.5 No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final;
- 7.6 Será indeferido o recurso interposto fora do Modelo (Anexo II) e dos prazos estipulados neste edital;
- 7.7 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo;
- 7.8 A Comissão constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2 A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, utilizando-se de informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

8.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá se atentar para as publicações e convocações para as sessões de atribuição de classes e/ou aulas, processo inicial ou durante o ano letivo para a contratação por prazo determinado publicadas regularmente dos meios oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

8.4 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

8.5 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

8.6 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

8.7 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

8.8 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Processo Seletivo.

8.9 A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.

8.10 Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;

8.11 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

CAPÍTULO 9 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1 As condições para contratação exigirão do candidato:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá arguir a emancipação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data de admissão habilitação para a função a que concorre;
- k) Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;

9.2 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caberá ao Executivo Municipal de Cristais Paulista, a homologação do Processo Seletivo.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será até o dia 31 de dezembro de 2018, a partir da data da publicação de sua homologação.

10.3 O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

10.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.6 O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um

Resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes o sua função;

10.7 Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas;

10.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, em conjunto com a empresa Connect Processos Seletivos e Treinamentos.

10.9 Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br/>.

CAPÍTULO 11 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
30/05/18	Publicação do Edital
04/06/18 a 12/06/18	Período de recebimento das inscrições.
18/06/18	Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos e Convocação para a realização das Provas
24/06/18	Data Provável da realização das Provas Objetivas
27/06/18	Publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas
05/07/18	Publicação dos Resultados Finais
12/07/18	Homologação dos Resultados Finais

11.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Cristais Paulista, em 30 de maio de 2018.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes

Prefeita Municipal.